

LEI N.º155/99

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO
FUNCIONAL DE PROFESSORES
ATINGIDOS PELA
MUNICIPALIZAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, na forma da Lei n.º 143, de 29 de junho de 1999, por prazo determinado de quatro meses, para admissão de 01 (um) professor MAPA-1 que venha a suprir as necessidades decorrentes da municipalização da Escola Unidocente "Fazenda Vitalino Ribeiro".
- Art. 2º.** - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a absorver a professora Gláucia Penha Caliman, contratada da rede estadual de ensino, com Matrícula n.º 17.632-5, com carga horária de 25 horas/aula, em exercício da docência na Escola de Ensino Fundamental "Patrimônio São Jorge da Barra Seca".
- Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 1999.
- Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 17 de setembro de 1999.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças